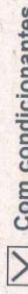
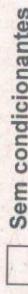


CERTIFICADO REV-LO N°. 146/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, reavaliada a Licença de Operação, da empresa VIDROMINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 22.656.847/0001-61, para a atividade de **Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem e jateamento e pintura**, localizada na Rodovia Alfenas – Campos Gerais, KM 06, Galpão, Bairro Gaspas Lopes no Município de Alfenas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 00533/2001/008/2016.



(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

Processo de Outorga nº 12803/2016; Modo de Uso: Captiação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 2.79 m³/hora, 06:44 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano;
Coordenadas: Latitude: 21°21'52,4" e Longitude 45°55'51,3".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO(GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPECIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO, ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento 23/12/2020.

Varginha, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 22.656.847/0001-61

Município: Alfenas

Atividades: Fabricação e elaboração de vidros e Jateamento e pintura

Códigos DN 74/04: B-01-08-2 e B-06-03-3

Processo: 00533/2001/008/2016

Validade: 04 anos

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Vidrominas Indústria e Comércio Ltda.

| |
|---|
| Empreendedor: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda. |
| Empreendimento: Vidrominas Indústria e Comércio Ltda. |
| CNPJ: 22.656.847/0001-61 |
| Município: Alfenas |
| Atividades: Fabricação e elaboração de vidros e Jateamento e pintura |
| Códigos DN 74/04: B-01-08-2 e B-06-03-3 |
| Processo: 00533/2001/008/2016 |
| Validade: 04 anos Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação |

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Freqüência de Análise |
|-----------------------------------|--|-----------------------|
| Entrada e Saída da ETE sanitária. | pH, , sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO*, DQO*, óleos e graxas | Bimestral |

**O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

Relatórios: Enviar bimestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

As estopas geradas na serigrafia e na sala de compressores se classificam como classe 1, logo devem ser destinadas a empresas regularizadas a receber este tipo de material. O mesmo ocorre para a destinação dos filtros de manga e quando houver necessidade de troca estes devem ser encaminhados a empresa regularizadas a receber este tipo de material. Dessa forma acrescentar esses resíduos à tabela.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.